



CASO PRÁTICO

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS)

Considere que, em 2019, Maria Fonseca (48 anos, em fevereiro) e António Fonseca (66 anos, em abril, portador de deficiência de 65%, devidamente comprovada), casados, com dois filhos estudantes de 22 (Rita – Universidade de Lisboa) e de 26 anos (Vasco - ensino técnico-profissional), residentes em Viana do Castelo, auferem os seguintes rendimentos e suportam as seguintes despesas:

- António, como reformado de uma instituição seguradora, recebe uma pensão de reforma no valor €26.000; auferir ainda lucros no montante de €2.000 de uma sociedade de consultoria de que é sócio desde a sua constituição em 2006; juros (ilíquidos) de € 7.500 das suas contas de depósitos a prazo; direitos de autor da edição do livro “Técnicas de Seguros” no valor de €15.000, e ganhou um prémio de €2.500 no totoloto;
- Maria, como engenheira agrónoma independente realiza €85.000, a título de serviços prestados a diversas empresas agrícolas e, como sócia de uma sociedade profissional de agrónomos, onde tem uma participação de 25%, recebeu em abril de 2019 a sua parte dos lucros da sociedade referentes ao ano de 2018 no valor de €35.000, indo a mesma sociedade apurar relativamente ao exercício de 2018, matéria coletável no valor de €80.000;
- Maria, no âmbito da sua atividade profissional, utiliza uma carrinha modelo *pickup 2 lugares* (ligeira de mercadorias), adquirida em 2018 por €32.000; tem despesas de manutenção, seguros e combustíveis com a viatura no valor de €4.500; paga €12.000 respeitante a diversas prestações de serviços e €3.600 de renda pelo seu escritório; contribuições para a segurança social (como trabalhador

independente) no valor de €3.000, tendo ainda despendido €500 em despesas de representação; em agosto deste ano, realizou uma viagem a Londres para participar num congresso europeu de agricultura biológica, tendo despendido para o efeito o valor de €1.500;

- António recebe rendas de uma loja arrendada por €900/mês à “Churrasqueira Pinto Dourado, Lda.”, sendo o imposto municipal sobre imóveis, correspondente à fração da loja, no valor de €340;
- O casal vendeu por €45.000 um terreno para construção, situado em Setúbal, que tinha sido adquirido em 1988, por €5.000;
- António fez uma entrega para um PPR do Banco X, no montante de €2.000, e Maria subscreveu um Plano Público de Capitalização no valor de €1.500.
- Durante o presente ano, o agregado familiar suportou o seguinte conjunto de despesas:

Despesa	ANTÓNIO	MARIA	A / M	RITA	VASCO
Propinas e livros escolares				2.300,00 €	1.200,00 €
Refeições escolares				400,00 €	450,00 €
Materiais escolares diversos				150,00 €	135,00 €
Consultas médicas e medicamentos	3.700,00 €	690,00 €		560,00 €	700,00 €
Mensalidade do lar do pai do António (que auferia uma pensão mensal de €620)	900,00 €				
Amortização de capital empréstimo à habitação própria permanente			7.200,00 €		
Juros de empréstimo à habitação própria permanente			1.600,00 €		
Compras de supermercado e lojas de vestuário	300,00 €	4.350,00 €		860,00 €	915,00 €
Manutenção viatura ligeira de passageiros da família	920,00 €				
Combustível viatura ligeira de passageiros da família	1.260,00 €				
Eletricidade, gás e água da habitação própria permanente	1.250,00 €	1.360,00 €			
Obras de manutenção da habitação própria permanente		770,00 €			
Despesas de restaurante e hotéis		890,00 €			
Renda de quarto durante período escolar				2.000,00 €	

Pretende-se:

Efetue a determinação do IRS a pagar ou a receber pela família Fonseca respeitante ao ano de 2019, devendo ser fundamentados os cálculos e mencionadas as disposições legais aplicáveis.

Formule as hipóteses que entenda necessárias de modo a suprir eventuais lacunas de informação, e a otimizar a situação fiscal do contribuinte.